



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.354, DE 1º DE agosto DE 1996

Revogado pelo Dec 9649/02

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à ampliação do MERCATAU

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, localizadas na Av. Itambé - Jardim Baroneza - e necessárias à ampliação do MERCATAU:

ÁREA 1 - De propriedade de Benedito dos Santos ou a quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC.: 22.001.024.001.

Inicia-se no ponto A, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente a 76,00m da Av. D. Pedro I e 74,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias:

- Do ponto A ao ponto B com NW81°20' e segue 27,00m confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Taubaté; do ponto B ao ponto C com SW10°30' e 8,75m, confrontando com a Área Remanescente de Benedito dos Santos; do ponto C ao ponto D com SE81°20' e 27,00m, confrontando com a Área 2; do ponto D ao ponto A inicial com NE10°30' e 8,75m confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Taubaté, perfazendo no perímetro acima uma Área de 236,25m².

ÁREA 2 - De propriedade de Cezário de Queiroz ou a quem de direito, cadastrada nesta prefeitura sob o BC.: 22.001.023.001.

Inicia-se no ponto D, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente a 84,75m da Av. D. Pedro I e 74,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias:

- Do ponto D ao ponto C com NW81°20' e 27,00m, confrontando com a Área 1; do ponto C ao ponto E com SW10°30' e 12,75, confrontando com a Área Remanescente de Cezário de Queiroz; do ponto E ao ponto F com SE81°20' e 27,00m confrontando com a Área 3; do ponto F



000256

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ao ponto D inicial, com $NE10^{\circ}30'$ e 12,75m, confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Taubaté; perfazendo no perímetro acima uma Área de 344,25m².

ÁREA 3 - De propriedade de Cursino dos Santos ou a quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC.: 22.001.022.001.

Inicia-se no ponto F, ponto este marco zero da presente descrição, e situado perpendicularmente a 97,50m da Av. D. Pedro I e 74,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias:

- Do ponto F ao ponto E com $NW81^{\circ}20'$ e 27,00m, confrontando com a Área 2; do ponto E ao ponto G com $SW10^{\circ}30'$ e 9,00m, confrontando com a Área Remanescente de Cursino dos Santos; do ponto G ao ponto H com $SE81^{\circ}20'$ e 27,00m confrontando com a Área 4; do ponto H ao ponto F inicial com $NE10^{\circ}30'$ e 9,00m confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Taubaté; perfazendo no perímetro acima uma Área de 243,00m².

ÁREA 4 - De propriedade de Edevaldo Cabral de Vasconcelos ou a quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC.: 22.001.021.002.

Inicia-se no ponto H, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente a 106,50m da Av. D. Pedro I e 74,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias:

- Do ponto H ao ponto G com $NW81^{\circ}20'$ e 27,00m confrontando com a Área 3; do ponto G ao ponto J com $SW10^{\circ}30'$ e 10,00m confrontando com a Área Remanescente de Edevaldo Cabral de Vasconcelos; do ponto J ao ponto K com $SE81^{\circ}20'$ e 27,00m, confrontando com a Área 5; do ponto K ao ponto H inicial com $NE10^{\circ}30'$ e 10,00m confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Taubaté; perfazendo no perímetro acima uma Área de 270,00m².

ÁREA 5 - De propriedade de Edevaldo Cabral de Vasconcelos ou a quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC.: 22.001.021.001.

Inicia-se no ponto K, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente a 116,50m da Av. D. Pedro I e 74,50m da Av. Escolástica Maria de Jesus, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias:

- Do ponto K ao ponto J com $NW81^{\circ}20'$ e 27,00m confrontando com a Área 4; do ponto J ao ponto L com $SW10^{\circ}30'$ e 13,25m confrontando com a Área Remanescente de Edevaldo Cabral de Vasconcelos; do ponto L ao ponto N com $SE81^{\circ}20'$ e 27,00m confrontando com a Área Remanescente de Meryem Pereira e Área 6; do ponto N ao ponto K inicial com $NE10^{\circ}30'$ e 13,25m confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Taubaté; perfazendo no perímetro acima uma área de 357,75m².



000257

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ÁREA 6 - De propriedade de Meryem Pereira ou a quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC.: 22.001.020.001.

Inicia-se no ponto N, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente a 129,75m² da Av. D. Pedro I e 74,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias:

- Do ponto N ao ponto M com NW81°20' e 27,00m, confrontando com a Área 5; do ponto M ao ponto P com SW10°30' e 30,00m, confrontando com a Área Remanescente de Meryem Pereira; do ponto P ao ponto Q com SE81°20' e 27,00m confrontando com a Área 7; do ponto Q ao ponto N inicial com NE10°30' e 30,00m confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Taubaté; perfazendo no perímetro acima uma Área de 810,00m².

ÁREA 7 - De propriedade de José Ferreira de Paula Neto ou a quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC.: 22.001.017.001.

Inicia-se no ponto Q, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente a 159,75m da Av.D. Pedro I e 74,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias:

- Do ponto Q ao ponto R com NW81°20' e 27,00m confrontando com a Área 6 e Área Remanescente de Meryem Pereira; do ponto R ao ponto S com SW10°30' e 15,00m confrontando com a Área Remanescente de José Ferreira de Paula Neto; do ponto S ao ponto T com SE81°20' e 27,00m confrontando com a Área 8, do ponto T ao ponto Q inicial com NE10°30' e 15,00m confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Taubaté; perfazendo no perímetro acima uma Área de 405,00m².

ÁREA 8 - De propriedade de José Benedito Monteiro ou a quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC.: 22.001.016.001.

Inicia-se no ponto T, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente a 174,75m² da Av. D. Pedro I e 74,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias:

- Do ponto T ao ponto S com NW81°20' e 27,00m confrontando com a Área 7; do ponto S ao ponto U, com SW10°30' e 5,70m confrontando com a Área Remanescente de José Benedito Monteiro; do ponto U ao ponto V, com SE81°20' e 27,00m confrontando com a Área 9; do ponto V ao ponto T inicial com NE10°30' e 5,70m confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Taubaté; perfazendo no perímetro acima uma Área de 153,90m².

ÁREA 9 - De propriedade de João Vieira ou a quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC.: 22.001.015.004.



000258

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Inicia-se no ponto V, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente a 180,00m da Av. D. Pedro I e 74,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias:

- Do ponto V ao ponto U com $NW81^{\circ}20'$ e 27,00m, confrontando com a área 8; do ponto U ao ponto W com $SW10^{\circ}30'$ e 8,10m, confrontando com a Área Remanescente de João Vieira; do ponto W ao ponto X com $SE81^{\circ}50'$ e 27,00m, confrontando com a Área 10; do ponto X ao ponto V inicial com $NE10^{\circ}30'$ e 8,00m, confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Taubaté; perfazendo no perímetro acima uma Área de 218,70m².

ÁREA 10 - De propriedade de João Vieira ou a quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC.: 22.001.015.003.

Inicia-se no ponto X, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente a 188,50m da Av. D. Pedro I e 74,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus; e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias:

- Do ponto X ao ponto W com $NW81^{\circ}50'$ e 27,00m, confrontando com a Área 9; do ponto W ao ponto Y com $SW10^{\circ}30'$ e 8,00m confrontando com a Área Remanescente de João Vieira; do ponto Y ao ponto Z com $SE81^{\circ}50'$ e 27,00m confrontando com a Área 11; do ponto Z ao ponto X inicial com $NE10^{\circ}30'$ e 8,00m; perfazendo no perímetro acima uma Área de 216,00m².

ÁREA 11 - De propriedade de João Vieira ou a quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC.: 22.001.015.001.

Inicia-se no ponto Z, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente a 196,55m da Av. D. Pedro I e 74,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias:

- Do ponto Z ao ponto X com $NW81^{\circ}50'$ e 27,00m, confrontando com a Área 10; do ponto X ao ponto B1 com $SW10^{\circ}30'$ e 7,30m, confrontando com a Área Remanescente de João Vieira; do ponto B1 para o ponto A1 com $SE81^{\circ}50'$ e 27,00m, confrontando com a Área 12; do ponto A1 ao ponto Z inicial com $NE10^{\circ}30'$ e 7,30m confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Taubaté; perfazendo no perímetro acima uma Área de 197,10m².

ÁREA 12 - De propriedade de Geraldo Otomi Claro ou a quem de direito, cadastrada nesta prefeitura sob o BC.: 22.001.014.001.

Inicia-se no ponto A1, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente a 203,85m da Av. D. Pedro I e 74,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias:

- Do ponto A1 ao ponto B1 com $NW81^{\circ}50'$ e 27,00m confrontando com a Área 11; do ponto B1 ao ponto C1 com $SW10^{\circ}30'$ e 32,10m confrontando com a Área Remanescente de Geraldo



000259

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Otomi Claro; do ponto C1 ao ponto D1 com SE81°50' e 27,00m, confrontando com a Área 13; do ponto D1 ao ponto A1 inicial com NE10°30' e 32,10m confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Taubaté; perfazendo no perímetro acima uma Área de 866,70m².

ÁREA 13 - De propriedade de Maria José de Aquino Borges ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC.: 22.001.013.001.

Inicia-se no ponto D1, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente a 235,95m da Av. D. Pedro I e 74,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus, e segue com os seguintes rumos e distâncias:

- Do ponto D1 ao ponto C1 com SW81°50' e 27,00m, confrontando com a Área 12; do ponto C1 ao ponto E1 com SW10°30' e 9,00m, confrontando com a Área Remanescente e Maria José de Aquino Borges; do ponto E1 ao ponto F1 com SE81°50' e 27,00m confrontando com a Área 14; do ponto F1 ao ponto D1 inicial com NE10°30' e 9,00m confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Taubaté; perfazendo no perímetro acima uma Área de 243,00m².

ÁREA 14 - De propriedade de Vera Lucia de Castro ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC.: 22.001.012.001.

Inicia-se no ponto F1, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente a 244,95m da Av. D. Pedro I e 74,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus e segue com os seguintes rumos e distâncias:

- Do ponto F1 ao ponto E1 com NW81°50' e 27,00m confrontando com a Área 13; do ponto E1 ao ponto G1 com SW10°30' e 27,00m confrontando com a Área Remanescente de Vera Lucia de Castro; do ponto G1 ao ponto H1 com SE81°50' e 27,00m confrontando com Área 15; do ponto H1 ao ponto F1 com NE10°30' e 24,00m confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Taubaté; perfazendo no perímetro acima uma Área de 648,00m².

ÁREA 15 - De propriedade de Adriano dos Santos ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC.: 22.001.011.001.

Inicia-se no ponto H1, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente a 267,05m da Av. D. Pedro I e 74,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias:

- Do ponto H1 ao ponto G1 com NW81°50' e 27,00m confrontando com a Área 14, do ponto G1 ao ponto J1 com SW10°30' e 24,00m confrontando com a Área Remanescente de Adriano dos Santos; do ponto J1 ao ponto K1 com SE81°50' e 27,00m, confrontando com a Área 16; do ponto K1 ao ponto H1 inicial com NE10°30' e 24,00m confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Taubaté; perfazendo no perímetro acima uma Área de 648,00m².



000260

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ÁREA 16 - De propriedade de Benedito Galvão Pião ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC.: 22.001.036.001.

Inicia-se no ponto K1 ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente a 291,05m da Av. D. Pedro I e 74,50m da Rua escolástica Maria de Jesus e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias:

- Do ponto K1 ao ponto J1 com NW81°50' e 27,00m confrontando com a Área 15; do ponto J1 ao ponto L1 com SW10°30' e 23,90m confrontando com a Área Remanescente de Benedito Galvão Pião; do ponto L1 ao ponto M1 com SE81°50' e 27,00m confrontando com o prédio nº 130 da Rua José Leonildes Monteiro; do ponto M1 ao ponto K1 inicial com NE10°30' e 23,90m confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Taubaté; perfazendo no perímetro acima uma Área de 645,30m².

ARTIGO 2º - As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-1020 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte do presente decreto.

ARTIGO 3º - A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 8.194, de 20/10/95.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 1º de agosto de 1996, 351º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 356º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, em 1º de agosto de 1996.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO